

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
138/2016-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E o SR. JOSÉ DIAS PEREIRA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 138/2016-MP/PA**, firmado entre o Ministério Público Do Estado Do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro lado, o Sr. **JOSÉ DIAS PEREIRA**, residente e domiciliado em Pacajá/PA, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa da fiscalização constante no Protocolo **GEDOC nº 110222/2024**, fica alterada a **Cláusula Terceira do Contrato original**, que trata **DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a locação de imóvel situado à Rua São Pedro, nº 511, Centro, Pacajá/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Pacajá/PA, decorreu da **Dispensa de Licitação Nº 040/2016-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **21/12/2024** até **20/12/2025**, nos termos do artigo 62, §3º, I, da Lei n.º 8.666/1993, e também na Lei n.º 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica registrada a inclusão do subitem 11.4.1. na Cláusula Décima Primeira, item 11.4. do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“11.4. Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

11.4.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer alteração no planejamento institucional, para construção de sede própria do Órgão no Município antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pelo locador.”

CLÁUSULA QUARTA

Fica ressalvado o direito à análise do pedido de reajuste do preço deste contrato, sendo necessário que seja realizado nos termos da cláusula contratual que rege o Reajuste, com protocolo até a data em que se completar cada período de 12 meses da vigência do contratual.

CLÁUSULA QUINTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

PROGRAMA DE TRABALHO: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

NATUREZA DA DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

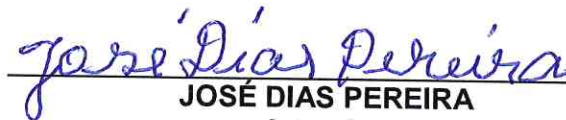
CLÁUSULA SEXTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 10 de julho de 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Locatário



JOSÉ DIAS PEREIRA
Locador

Testemunhas:

1) Marcia Eliane de Fátima Funes
R.G. n. 3324475 SSP/PA

2) Bruna Fernandes da Silva
5252007